

CRITÉRIO DE EMBALAGEM DA UE CRITÉRIOS PARA A ACEITAÇÃO DA DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

IMPORTANTE – Esta diretriz é apenas para fins informativos e não constitui aconselhamento legal. Tem como objetivo fornecer orientações para as empresas que comunicam a presença de substâncias documentadas do artigo 11.º da Directiva 94/62 / CE relativa a embalagens e resíduos de embalagens.

Para que a declaração seja considerada válida, por favor siga as instruções abaixo:

1. Papel Timbrado da Empresa.

- a. Indicar que é um comunicado oficial da empresa e constar a identificação do funcionário quem fez a declaração.

2. Inclui a referência legislativa apropriada.

- a. Incluir a referência legislativa que a declaração está a cumprir (por exemplo, a Directiva 94/62 / CE do Parlamento Europeu e do Conselho de 20 de Dezembro de 1994 relativa a embalagens e resíduos de embalagens alterada pela Directiva 2018/852).
 - i. Outras referências aceitáveis:
 1. Directiva 94/62/CE.
 2. Directiva 94/62/CE (alteração 2018/852).
 3. Directiva da UE 94/62/CE e alteração 2018/852.

3. Deve incluir cada um do(s) material (s) que constam na embalagem(s).

4. Informar o estado de conformidade com a regulamentação.

- a. Constar que a declaração não inclui nenhuma das substâncias definidas pela directiva.
- b. Declarar que a declaração inclui substâncias definidas pela directiva.
 - i. Informar a (s) substância (s) que causa(m) a não conformidade por material de embalagem.

5. Deve ser assinado por um funcionário autorizado.

- a. Nome, detalhes de contato e cargo/função devem ser incluídos.

6. Data da declaração.

- a. As declarações provavelmente serão rejeitadas se tiverem mais de um ano.